



PROCESSO SELETIVO DE NOVOS PROJETOS PARA A RENOVAÇÃO DAS HORAS DE PESQUISA

EDITAL N.º 30/2016 – PROPP

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (Aspeur), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS 239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO o Processo seletivo de novos projetos propostos por pesquisadores que atuam como líderes em projetos de pesquisa com vigência até 31/12/2017**, com o propósito de renovar as horas já contratadas.

1. DO OBJETIVO

Apoiar a execução de novos projetos que:

- I. apresentem potencial para contribuir com os cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* e com as linhas institucionais de pesquisa;
- II. contribuam para o desenvolvimento científico, social e econômico da região do Vale do Rio dos Sinos ou do país.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Dos proponentes e colaboradores:

- I. formação acadêmica, relacionada ao doutorado, reconhecida em território nacional;
- II. produção científica qualificada e cadastrada na Plataforma Lattes CNPq.
- III.

2.2. Das propostas:

- I. relevância científica, social e econômica;
- II. aderência às linhas de pesquisa institucionais e aos cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* em andamento, cuja proposta foi encaminhada à CAPES, ou seja, de interesse estratégico da Feevale;

III. foco na indissociabilidade institucional, caracterizada pela realização de atividades relacionadas com o ensino e a extensão, cujos resultados sejam evidenciados por indicadores.

3. DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES

O pesquisador líder da proposta, bem como o (s) colaborador (es) nela incluído (s), devem:

I. comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance das metas, evidenciadas por meio de indicadores científicos, sociais, ambientais e tecnológicos;

II. realizar atividades relacionadas com o ensino e a extensão, visando à indissociabilidade institucional;

III. prospectar financiamentos externos em órgãos de fomento para o custeio de necessidades tais como materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes; a prospecção de recursos que necessitem de espaço físico e de recursos do orçamento operacional deve ser articulada com o Instituto Acadêmico e ser revisada semestralmente, dentro dos prazos institucionais;

IV. comprovar fluxo regular de produção científica e tecnológica qualificada em sua área de atuação;

V. apresentar relatórios anuais e finais que expressem os resultados parciais e/ou finais obtidos pelos projetos, em conformidade com o calendário anual divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP);

VI. emitir pareceres avaliativos para as propostas e para os relatórios parciais e finais quando solicitado pela PROPP;

VII. articular parcerias nacionais e internacionais a fim de estabelecer redes de pesquisa.

4. DAS ETAPAS

4.1. DO CRONOGRAMA

I. Lançamento do Edital: 20/12/2016.

II. Início do cadastro das propostas no sistema Argus: 15/02/2017.

III. Recebimento de propostas até: 31/03/2017.

IV. Encaminhamento de proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): 20/04/2017.

V. Análise e julgamento final das propostas: 31/12/2017.

VI. Início das atividades do projeto: primeiro semestre de 2018.

4.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

4.2.1 Etapas anteriores ao cadastramento no Argus:

I Articulação do novo projeto com o instituto acadêmico para discutir aderência às linhas institucionais de pesquisa, equipe, carga horária, orçamento, eventuais parcerias com outras instituições e potencial mercadológico;

II articulação do novo projeto com o grupo de pesquisa para discutir a aderência ao objeto de estudo do grupo;

III articulação do novo projeto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) para discutir o potencial de indissociabilidade.

4.2.2 Etapas posteriores ao cadastramento no Argus:

I Análise de documentos e preenchimento do projeto: a PROPP avaliará o preenchimento de todos os campos do formulário de projeto bem como o atendimento aos pré-requisitos exigidos neste edital;

II Avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): o projeto deverá ser encaminhado pelo pesquisador ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando se tratar de pesquisa clínica que envolva a experimentação com seres humanos, quando se enquadrar nos critérios da Resolução Reitoria n.º 03/2013, conforme a Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, ou também quando se enquadrar nos critérios da Resolução n.º 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde. A avaliação do CEP ocorrerá concomitantemente à avaliação do projeto, conforme alçadas de avaliação. O parecer do CEP deverá ser anexado ao projeto no Argus pelo pesquisador;

III Avaliação pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): o projeto deverá ser encaminhado pelo pesquisador à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando houver utilização de animais para o ensino e a pesquisa, conforme as resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). A avaliação do CEUA ocorrerá concomitantemente com a avaliação do projeto, conforme as alçadas de avaliação. O parecer do CEUA deverá ser anexado ao projeto pelo pesquisador no Argus;

IV A etapa da análise de mérito será realizada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CONPPG);

V Análise da aderência e infraestrutura disponível: é realizada pelo instituto acadêmico responsável pela área do conhecimento do projeto e pela disponibilização dos recursos de infraestrutura e de material de consumo;

VI Etapa final de avaliação: é realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que analisa todos os pareceres precedentes e considera a disponibilidade de recursos no Fundo Institucional de Pesquisa (FIP). Os casos que demandam recursos financeiros operacionais (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros, outras despesas e outras receitas) e investimentos (equipamentos/*softwares* para laboratórios) serão analisados nos institutos acadêmicos.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar seus projetos de acordo com as orientações contidas no Sistema Argus (www.feevale.br/argus). O formulário *on-line* para cadastramento dos projetos deve ser preenchido utilizando o fluxo PESQUISA-Fluxo Geral (Pesquisa em Geral). Adicionalmente, está sendo disponibilizado em *word*, no Anexo A, o modelo de projeto a ser cadastrado no sistema Argus.

5.1. As propostas deverão prever a participação de 1 (um) Bolsista de Iniciação Científica Feevale para atuar nas atividades do projeto, sob a orientação do professor pesquisador;

5.2. O orçamento operacional do projeto deve considerar os valores praticados no mercado, de forma mais precisa possível, informando o centro de custo do local onde os produtos serão utilizados (laboratórios), de acordo com a indicação dos institutos acadêmicos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros investidos pela instituição, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, correspondem às horas de pesquisa, provenientes do Fundo Institucional de Pesquisa (FIP). O orçamento operacional (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros, outras despesas e outras receitas) e investimentos (equipamentos/*softwares* para laboratórios) devem ser negociados diretamente com os institutos acadêmicos, conforme os prazos institucionais.

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que, ao serem executados, os projetos:

- I. contribuam com o avanço do conhecimento científico ou cultural;
- II. disseminem o conhecimento gerado, mediante a produção científica e cultural qualificada, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES);
- III. contribuam para o processo de indissociabilidade institucional;
- IV. intensifiquem as relações de parcerias nacionais e internacionais;
- V. desenvolvam atividades financiadas com recursos provenientes de fomento externo.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo para a execução do projeto poderá ser de até 5 (cinco) anos, incluindo eventuais prorrogações. Todas as propostas deverão ter prazo de vigência com término previsto para o final de cada ano, na data de 31 de dezembro do ano em curso. Caso o projeto contemple as bolsas de iniciação científica de órgão de fomento externo, recomenda-se que o período da vigência do projeto compreenda integralmente o período de duração da bolsa, que normalmente finaliza em 31 de julho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão privilegiadas as propostas mais bem classificadas de acordo com os critérios para a alocação de horas de pesquisa, definidos pela Resolução PROPP N.º 01/2016.

Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2016.

João Alcione Sganderla Figueiredo,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.